



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 31/2019

-----ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO NÚMERO ONZE DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE -----

----- CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA: -----

----- **UM** – Faz público, em cumprimento do disposto no art.º 78.º do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro, que foi concedida a presente **alteração** ao alvará de licenciamento de loteamento urbano N.º 11/1987, a requerimento de **ADÉRITO TORRÃO DA COSTA**, contribuinte fiscal nº 172243254, na qualidade de proprietário do lote 29, sito em Alto das Cantarias – Loteamento da Misericórdia, em Bragança, inscrito na matriz urbana da Freguesia de Samil sob o n.º 642, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o nº 268, alvará este emitido em nome de **SOCIEDADE VINÍCOLA DAS BEATAS LDA**, a quem foi concedido em reunião de Câmara Municipal realizada no dia sete de Outubro de mil novecentos e oitenta e sete, das operações do loteamento urbano do prédio sito na Zona das Cantarias, Freguesia de Samil, do Município de Bragança, que no seu todo confronta de **Norte e Sul** com Joaquim Dias Ribeiro e outros, de **Nascente** com Estrada Nacional número quinze e de **Poente** com António Francisco Portela e outros, o qual está inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Samil sob o artigo dois mil setecentos e sessenta e nove, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número trinta e sete mil oitocentos e noventa e oito, a folhas vinte do livro B – noventa e três.-----

----- **DOIS** – As alterações constantes foram aprovados por deliberação tomada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia vinte e três de abril de dois mil e dezanove.-----

----- **TRÊS** – O licenciamento respeita a Planta de Ordenamento da Cidade de Bragança e demais condições técnicas contidas no PDM atualmente em vigor. -----

----- **QUATRO** – Considerando que o requerente não juntou ao pedido autorização escrita de todos os proprietários dos lotes do presente alvará, foram os mesmos submetidos a discussão pública, de acordo com o artigo 27º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro na redacção dada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro, conjugado co com o n.º 4.º do art.º B-1/89.º do Código Regulamentar do Município não tendo havido qualquer reclamação de oposição.-----

----- **CINCO** – As alterações agora aprovadas são as seguintes: -----

----- **CINCO PONTO UM** – Alteração à especificação **QUINTA** do alvará de loteamento urbano nº 11/1987, passando a constar que:-----

----- “No lote 29, é autorizada a construção de uma moradia bifamiliar isolada composta de cave, rés-do-chão e andar, com a área coberta de 192,00m2. -----

----- **SEIS** – Mantêm-se todas as demais especificações não alteradas e constantes no alvará de loteamento inicial e respetivas alterações. -----

----- Da concessão desta alteração ao alvará vai ser dada imediata publicidade para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Hernâni Dias Venâncio Dias (Dr.)


----- Câmara Municipal de Bragança, 24 de abril de 2019.

----- A Coordenadora Técnica. Edite de Jesus Pimparel Lopes de Freitas -----